



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018</b> <b>(1ª Republicação do PE nº 028/2017)</b>  <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>  (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>13/03/2018</b>
<b>HORARIO</b>	<b>14:00h</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2017/0000431</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Câmara Municipal de Goiânia</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.goiania.go.leg.br">www.goiania.go.leg.br</a>, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no <b>horário das 8h às 12h e das 14h às 18h</b>, nos dias úteis.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205/4229/4230, e-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a></p>	



## ÍNDICE

<b>01-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	03
<b>04-</b> Do Credenciamento	05
<b>05-</b> Do Envio da Proposta Eletrônica	05
<b>06-</b> Da Proposta de Preços	06
<b>07-</b> Da Abertura e Formulação dos Lances	08
<b>08-</b> Do Julgamento das Propostas	09
<b>09-</b> Da Habilitação	10
<b>10-</b> Do Encaminhamento da Documentação	13
<b>11-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	14
<b>12-</b> Dos Recursos	15
<b>13-</b> Da Adjudicação e Homologação	15
<b>14-</b> Da Prestação do Serviço/Fornecimento	16
<b>15-</b> Das Penalidades e das Sanções	18
<b>16-</b> Do Pagamento	20
<b>17-</b> Dotação Orçamentária	21
<b>18-</b> Da Contratação	21
<b>19-</b> Fraude e Corrupção	22
<b>20-</b> Das Disposições Gerais	22
<b>21-</b> Do Foro	24
<b>22-</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	26
<b>23-</b> Anexo II - Minuta Contratual	57
<b>24-</b> Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	66



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**  
**(1ª Republicação do PE nº 001/2018)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 287/2017, nº 467/2017, nº 703/2017 e nº 039/2018**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 2017/0000431**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005**, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/1993 e suas alterações**, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1- DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos**

### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2 -** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (**art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005**).

**2.4 -** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005**).

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, conforme regulamenta o **Decreto Federal**



nº **3.722/01**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**3.1.3** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (**art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005**).

### **3.2 - Não poderão participar desta licitação:**

**3.2.1** - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

**3.2.2** - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

**3.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.2.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

**3.2.5** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

### **3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**3.3.1** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

**3.3.1.1** - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.1.2** - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3.2** - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.3.3** - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.4** - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5** - Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01)**.

**4.1.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1** - A **Proposta Eletrônica** deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema ComprasNet no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** considerando as especificações detalhadas do objeto no **Termo de Referência do Edital - Anexo I**. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

**5.1.1** - A **Proposta** deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

**5.2** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema **(art. 21, §4º do Decreto nº 5.450/2005)**.

**5.3** - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:



**5.3.1** - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

**6.1.1** - **O VALOR TOTAL GLOBAL para o fornecimento e execução do serviço.**

**6.1.2** - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.1.3** - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2** - Os valores de referência de cada item do objeto constam na Planilha Orçamentária.

**6.2.1** - **A Planilha Orçamentária será disponibilizada juntamente com o Edital no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br).**

**6.3** - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.4** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.5** - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.6** - A **licitante classificada em primeiro lugar**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contado da data em que for declarada vencedora, **deverá encaminhar em arquivo único**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema ComprasNet, a:

**6.6.1** - **Proposta de Preço Final**, conforme Anexo III - Modelo de Carta Proposta;

**6.6.2** - **Planilha orçamentária, devidamente reformulada por item**, devendo o resultado final ser adequado ao último lance, **indicando também marca e modelo para cada material (quando for o caso)**

**6.6.2.1** - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, serviços e BDI em conformidade com a planilha orçamentária.



**6.6.2.2** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.6.2.3** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço final.

**6.6.2.4** - Considera-se erro no preenchimento da planilha, dentre outros, a indicação de alíquotas de tributos em patamares superiores aos estabelecidos

**6.6.2.5** - A empresa deverá encaminhar anexa a planilha orçamentária, a descrição da composição do BDI lançado.

**6.6.3** - **O cronograma de montagem, instalação, ensaios e início da utilização do sistema, indicando os principais eventos da aquisição de materiais, montagem e instalação dos equipamentos e componentes.**

**6.7** - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **subitem 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**6.8** - O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005**, irá perdurar por mais de um dia.

**6.8.1** - Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**6.9** - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação.

**6.10** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**6.11** - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.12** - **A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.**

**6.13** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.14** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



**6.15 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**6.16 - O(a) Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com o Memorial Descritivo/especificações técnicas do objeto.

**6.17 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.**

**6.18 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.**

**6.19 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;**

**6.19.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.**

**6.20 - O(a) Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á conforme descrito no **subitem 2.1**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.**

**7.2 - O(a) Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado e as suas regras de aceitação.**

**7.3.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor do **GLOBAL do objeto**.**

**7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**





**7.7** - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**7.8** - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9** - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**7.10** - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.11** - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.12** - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 15 deste Edital**.

**7.13** - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento/execução do objeto em conformidade com o **Memorial Descritivo (Termo de Referência - Anexo I)**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) **Pregoeiro(a)**, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3** - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**8.4.1** - Após a fase de negociação o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93. **(conforme subitem 6.19)**



**8.5** - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "chat", para que seja obtido preço menor.

**8.6 - Será desclassificada a proposta que:**

**8.6.1** - Contiver vícios ou ilegalidades;

**8.6.2** - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

**8.6.2.1** - **Os valores unitários também não podem superar o correspondente custo fixado pela Administração na Planilha Orçamentária.**

**8.6.3** - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**8.7** - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.7.1** - No caso previsto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

**8.9** - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, juntamente com a documentação, pelo sistema eletrônico **em um único arquivo**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**8.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.11** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

**9.2** - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.



**9.3** - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.1.1** – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no subitem anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.3.2 – Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**9.3.3 – Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento das propostas, responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**9.3.3.1** - Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

a) Execução de projeto de CFTV com, no mínimo, 20 (vinte) câmeras em Rede IP com Software de Gerenciamento.

**9.3.3.2** - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

d) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



**9.3.3.3** - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

**9.3.4 - Atestado de Capacidade técnico-operacional**, cuja comprovação se fará através de declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente ao objeto.

**9.3.5 - Declaração** que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá, em Goiânia-GO sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamentos e ferramentas adequadas e disponíveis para a Prestação e Assistência Técnica exigida no **Memorial Descritivo (Termo de Referência, Anexo I) deste Edital**.

**9.3.5.1** - A Câmara Municipal de Goiânia poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do **subitem 9.3.5**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

**9.3.6 - Declaração de Pleno Conhecimento a todos os elementos necessários para perfeita execução do objeto, conforme exigências do Memorial Descritivo (Termo de Referência – Anexo I) e demais condições previstas no Edital.**

**9.3.6.1** - Para fins de complemento, as empresas interessadas **PODERÃO** realizar **vistoria técnica** no local onde os serviços serão prestados, visando conhecer eventuais dificuldades para a execução do projeto. Colher *in loco* as informações necessárias e verificar os espaços onde os equipamentos serão instalados e as adequações exigidas para abrigar os equipamentos que pretende oferecer.

**9.3.6.2** - O **agendamento** da vistoria deverá ser feito até um dia antes da data da Abertura da Licitação, no horário compreendido entre as 08h-12h e 14h-18h, na **Divisão de Informática, pelo telefone (62) 3524-4221 (Sr. Djalma Mendes)**.

**9.3.6.3** - A ausência da visita não importará em nenhum ônus às licitantes, pois todas as informações indispensáveis estão previstas neste edital e seus anexos.

**9.4** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**9.6** - A licitante deverá a **encaminhar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” do sistema ComprasNet.**



**9.6.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior para envio da proposta e documentação, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.**

**9.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

**9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;**

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 6.6, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, no mesmo prazo estipulado.**

**10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

**10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no subitem 20.18.**

**10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.**

**10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.**

**10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.**

**10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

**10.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.8 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de**



contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**10.9 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar nº 123/06).**

**10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor) para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).**

**10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**

**10.12 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.**

**10.13 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

**10.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.**

**10.15 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.**

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), até as 18h.**



**11.2** - O(a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** - Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(a) **Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

**11.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.1.2** - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.2** - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**12.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017**.



**13.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL** à **licitante vencedora**.

#### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

**14.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**14.1.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** designará um representante para gestor do contrato.

**14.1.2** - Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/15 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. (conforme item 10 do Anexo I - Termo de Referência/Memorial Descritivo).

**14.2** - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**14.3** - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**14.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**14.5** - Os serviços deverão ser executados/fornecidos/entregues conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

**14.5.1** - O prazo de execução/fornecimento/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização**.

**14.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o subitem anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

**14.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.





**14.7** - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos.

**14.8** - Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**14.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá **o prazo 12 (doze) horas** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**14.10** - No caso previsto no subitem anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços.

**14.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**14.12** - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**14.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos/serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.14** - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**14.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**14.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**15.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**15.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**15.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

**15.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**15.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**15.2.2** - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**15.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



**15.3** - As sanções previstas no **subitem 15.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **subitem 15.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**15.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.

**15.7** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**15.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**15.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**15.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**15.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**15.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**15.7.6** - Não mantiver a proposta;

**15.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**15.9** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**15.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**15.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, **após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.**

**16.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**16.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**16.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**16.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

**16.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.6** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**16.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;



**16.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**16.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**16.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**16.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, desde que seja solicitado por ela.

**16.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2018.0101.01.031.0001.1458.44905200 fonte 100 e nº 2018.0101.01.031.0001.2001.33903900 fonte 100.**

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

**18.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**18.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.**

**18.2.1** - **Deverão ser cumpridos os prazos para fornecimento/prestação do serviço, conforme Cronograma do Memorial Descritivo,**

**18.2.2** - **Os prazos da garantia deverão ser respeitados conforme itens 15 e 16 do Anexo deste contrato.**

**18.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**18.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

**18.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade



vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.5.2** - A empresa deverá manter durante todo a prestação dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 18.5** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**18.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**18.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



**20.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

**20.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.3** - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**20.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 15** deste instrumento.

**20.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Carta proposta da licitante (Modelo)**

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**20.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**20.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



**20.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**20.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**20.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**20.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br) até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

**Fone:** 3524-4205.

**E-mail:** [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

**Horário:** 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

**20.18.1** - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

## 21 - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Marcela Cristie Moreira Faria**  
**Pregoeira da CMG**



**22 - ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 (1ª Republicação do PE nº 028/2017)</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 Fone: 3524- 4230 E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a>

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos.

**DA EXECUÇÃO:**

**OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado a ser pago pelos serviços contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 230.860,31 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “ <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> ” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> .



### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos.**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
<b>Implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos</b>	<b>R\$ 230.860,31</b>

**OBS: Tendo em vista a natureza do objeto e a busca pela ampla competitividade, não haverá aplicação do art. 3º da Lei Estadual nº 15.985/2017.**

### MEMORIAL DESCRITIVO IMPLANTAÇÃO DE CFTV

#### DA JUSTIFICATIVA

O atual sistema de CFTV da Câmara Municipal de Goiânia encontra-se totalmente desativado e não operacional, defasado, com equipamentos obsoletos e danificados, não atendem mais a necessidade desta Instituição em proporcionar segurança aos Vereadores e servidores envolvidos na prestação do Serviço Parlamentar e ao público em geral, ao acervo processual/legislativo e ao patrimônio público sob sua guarda.

#### DOS BENEFÍCIOS

Quanto a este aspecto, é inegável que a existência por si só de um sistema de CFTV já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança, com isso, encoraja a funcionários e prestadores de serviços que circulem pelo ambiente, passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e ainda:

- Permite visualizar e gravar imagens de diversos ambientes ao mesmo tempo.
- Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado.
- Permite a integração com sistemas de alarmes.
- Torna mais eficiente visualização e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

Deste modo, a aquisição do Sistema de Vigilância Patrimonial Eletrônica tipo CFTV IP destina-se a contribuir com a segurança física da Câmara Municipal de Goiânia. Espera-se que a integração de elementos modernos de tecnologia contribua para adequar o ambiente de segurança, a sensação de segurança do usuário das



dependências deste poder. Toda infraestrutura considerada neste projeto está apta para futuras melhorias e expansões, se houver necessidade, de forma a reduzir o impacto de incidentes com segurança física do patrimônio público.

## **INTRODUÇÃO**

A Transformação das Comunicações alterou o cotidiano das relações entre empresas e pessoas. O Avanço das tecnologias nas comunicações permitiu que a interação ocorresse de forma mais rápida e direta. A Entrada do elemento computador como comunicador, influencia diretamente estas relações. Diferente do passado recente, o computador força a criação de estruturas de comunicação integradas, onde voz, dados, vídeo, sinalizações especiais, etc. passam a fazer parte da mesma rede de comunicações. Infraestrutura de comunicação começa pelo desenvolvimento do cabeamento que irá atender a este novo elemento de comunicação, o computador, e termina nas ferramentas de armazenamento e gerenciamento dos dados de uma rede, os servidores. Com o elevado custo das tecnologias de servidores e principalmente a importância das informações armazenadas por eles, faz-se necessário a criação de ambientes planejados para elevar ao máximo a segurança e o tempo de vida útil das salas de armazenamento de dados (Data Center), para isso deve-se ser projetado e utilizado sistemas seguros para no mínimo 5 anos. O centro de processamento de dados e imagens é um sistema complexo que pode ser perturbado sensivelmente com pequenas falhas em componentes que parecem não ser importantes, tais como climatização adequada do ambiente e abastecimento de energia.

Um sistema de cabeamento, elemento básico da rede, deverá possuir uma plataforma padronizada, que suporte a convergência de todos os elementos discutidos a pouco, que seja vídeo, voz, dados, etc.; e que permita a flexibilidade necessária para o intuito organizacional.

## **1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

### **1.1. Dos materiais**

1.1.1 A empresa responsável pela obra/instaladora deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, uma cópia dos desenhos e especificações para devido acompanhamento por parte da equipe de fiscalização.

1.1.2. A aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada junto a fornecedores tradicionais, dando-se preferência aos que tenham fabricação em série, de modo a facilitar a reposição de peças e componentes.

1.1.3. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização e todos os equipamentos metálicos deverão receber proteção contra corrosão.

1.1.4. A aceitação de material similar aos especificados ficará condicionada à aprovação da fiscalização. Caberá ainda à CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA avaliar ou não a oportunidade de aproveitar equipamentos similares aos novos previstos neste projeto de forma a reduzir e aperfeiçoar os custos com a nova implementação do CFTV-IP.



## 1.2. Da montagem, instalação, reinstalação e/ou realocação

1.2.1. Os serviços de montagem, instalação de câmera, e demais equipamentos constituinte do sistema de CFTV deverão atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante e deverá ser executado por empresa especializada.

1.2.2. Todos os eletrodutos e calhas deverão ser instalados com cuidado, todos com suportes adequados, de modo a se evitar dobras que reduzam os seus diâmetros ou seções, quando cortados a serra, terão suas bordas lixadas para remover as rebarbas. As emendas serão feitas com conexões adequadas.

1.2.3. A instalação da câmera deverá ser iniciada pela montagem do suporte. Sua fixação deverá ser auxiliada por gabarito / matriz de perfuração fornecida pelo fabricante do equipamento para preparar a parede para a fixação do suporte ou a maneira recomendada pelo fabricante da câmera.

1.2.4. Ao fixar o suporte na parede deverão ser verificados se os parafusos e plugs são apropriados para a superfície a ser fixada (por ex., madeira, metal, gesso cartonado, concreto).

1.2.5. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Câmara Municipal através de servidores designados, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

1.2.6. Haverá 2 pontos de concentração dos cabos provenientes das Câmeras, a saber:

1.2.6.1. Sala Técnica próxima ao restaurante com;

- 2 Switch PoE 24 portas
- Injetores POE na quantidade de câmeras ligas ao Switch
- Um nobreak capacidade 1200VA
- Rack de Piso 12U completo portas e 4 bandejas

1.2.6.2. Sala Técnica próxima a Diretoria Geral;

- 02 Switch POE 24 portas
- Injetores POE na quantidade de câmeras ligas ao Switch
- Um nobreak capacidade 1200VA
- Rack de Piso 12U completo com porta e 4 bandejas

1.2.7. Estes 2 pontos de onde ficarão os equipamentos que farão as conexões com as câmeras deverão ser ligados através de fibra ao NVR que estará será instalada em rack 42U localizado na sala do Data-Center localizado na Div. De Informática:

1.2.7.1. NA Sala do Data Center localizada internamente na Div. Informática deverá ser instalado;

- Gravador NVR com capacidade compatível inicial para gravação de 40 câmeras por um período de 35 dias.
- Um nobreak capacidade 3000VA
- Conversor Fibra Óptica para UTP cat 6
- Rack de Piso 42U 19" completo com acessórios, com painéis laterais, 600 mm de largura x 1070 mm de profundidade, com conjunto de rodízio para deslocamento a pequenas distâncias.



1.2.7.2. Na Sala de Operação (a ser definido o local) no perímetro entra Guarda e a APM;

- 1 TV 55 polegadas instalada configurada
- 1 uma estação para visualização de eventos
- 1 nobreak 1200 VA

1.2.8. As Salas técnicas e a sala de Operação onde está os Switch POE se conectam ao NVR através de Fibra Ótica através do Switch localizado no Data Center.

1.2.9. A estação de operação, o NVR e demais equipamento deverão vir com todas as suas licenças de uso ativadas de forma permanente e plena para o projeto licitado, ou seja, deverá cobrir a quantidade de câmeras no projeto, a quantidade de dados armazenados.

1.2.10. Os softwares deverão ser de produção em serie e os que fabricantes tenham suporte através de canais de comunicação (e-mail, telefone e etc.) em língua portuguesa.

### **1.3. Da Integração dos sistemas de CFTV**

1.3.1. O sistema de CFTV-IP deverá conter a capacidade de ser integrado de forma a possibilitar a utilização das capacidades previstas de gravação dos diferentes prédios, também através de uma sala de controle e visualização.

1.3.2. O sistema CFTV deverá ter as gravações em um mesmo local (Data Center), essa premissa permitirá mais segurança das imagens.

1.3.3. Em virtude da nova implementação, as câmeras previstas utilizam um endereço IP para serem localizadas na rede de CFTV possibilitando o tráfego de imagens também através da rede corporativa da CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA.

1.3.4. Uma câmera IP combina uma câmera de CFTV com características incluindo a digitalização, compactação de vídeo, assim como a conectividade de rede. A partir da rede o vídeo é transportado através de uma rede IP, através de switches, e gravado em um PC com o Software de Gerenciamento (software) e Controle de Vídeo NVR (hardware). Isto representa um sistema totalmente digital de CFTV em rede, e é também um sistema de vídeo plenamente baseado em rede.

### **1.4. Da Sala de Visualização**

1.4.1. A visualização e operação são totalmente independentes do servidor, podendo ser feito de forma distribuída e controlada. A qualidade das imagens acessadas é a mesma que o servidor recebe.

1.4.2. O serviço de instalação deverá compreender também a instalação da Sala de visualização, local onde ficam instalados, estações de trabalho, monitores, TV LED 55 “entre outros”.

### **1.5. Da Gravação e Visualização de Eventos**



1.5.1. As seguintes premissas deverão ser seguidas referentes à gravação, visualização de eventos e configuração de software de vídeo:

- Gravação e visualização de eventos em resolução mínima de 1920x1080 para as câmeras;
- Taxa de quadros para as câmeras deverá ser de 20 FPS no mínimo;
- As câmeras deverão ser configuradas com a opção de gravação por movimento;
- A estimativa de armazenamento foi considerada utilizando como base as informações acima e movimentação em 50% do tempo, totalizando 1 servidor de 48 TB separados da seguinte forma:
  - ✓ Gravação Centralizada - Unidade Storage NVR instalada em Rack tipo 42U (Rack deve estar completo com pelos menos 5 bandejas fixas e também provido de um nobreak de 3000KVA para instalação em Rack).

## 1.6. As Câmeras e dos Rack Distribuídos

- As câmeras de uso geral serão instaladas **conforme a tabela indicativa de local e também conforme as plantas de localização disponibilizadas neste projeto**, e deverá ter alimentação através POE.
- **As Câmeras deverão ser de alimentação POE e Case Robusto Protegido. Serão instaladas em altura compatível conforme solicitação pela equipe de segurança interna da Câmara.**
- Os Racks TIPO 12U de piso distribuídos ficarão dispostos um em cada sala-técnica para acomodar os Switch POE e os demais equipamentos necessários ao funcionamento das câmeras.
- OS switch POE serão interligados ao servidor principal NVR através de fibra ótica a ser lançada pela contratada partindo do Data Center.

## 1.7. Detalhamento dos equipamentos e materiais deste projeto

### 1.7.1. Câmera Bullet WDR

- Deve possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- Deve possuir ajuste focal motorizado da lente;
- Câmera de vídeo em rede tipo “bullet”, policromática, com função dia & noite, com lente varifocal, iluminador IR embarcado e suporte de fixação;
- **Deve permitir a interoperabilidade com o dispositivo de gravação ofertado e possuir padrão ONVIF Profile S para transmissão de vídeo e áudio.**
- Deve ter alimentação PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af);
- Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d’água – grau de proteção IP66 ou superior, conforme norma NBR IEC 60529;
- As câmeras deverão ter garantia mínima de **24 meses**.
- Sensor de imagem: 1/3” 3 megapixels / Progressive CMOS



- Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado) / 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) / 0 lux: preto & branco (IR ligado)
  - Relação sinal-ruído: > 50 dB
  - Controle de ganho: Automático/Manual
  - Balanço do branco: Automático/Manual
  - Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)
  - Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco
  - Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
- Lentes:
- **Distância focal mínima: 3,6 mm**
  - Abertura máxima: F2.0
  - Ângulo de visão: H: 55,4° / V: 44,63°
  - Tipo de montagem: Montada em placa
- Vídeo:
- Compressão de vídeo: H.264/H.264H/H.264B/MJPEG
  - Foto: Até 1 foto por segundo
  - Formato do vídeo: NTSC
- Resolução de imagem/proporção de tela:
- 1.080p (1.920 × 1.080) / 16:9
  - 720p (1.280 × 720) / 16:9
  - D1 (704 × 480) / 22:15
- Bit rate:
- H.264: 1 kbps a 6144 kbps
  - MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps
- Taxa de frames:
- 1.080p: 1 a 30 FPS
  - 3 MP: 1 a 25 FPS
- Rede:
- Interface RJ45 (10/100 Base-T)
  - Protocolos e serviços suportados
  - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif
  - Serviços DDNS No-IP®, DynDNS®
  - Operação remota da câmera, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera
  - Atualização de firmware
  - Configuração de nível de acesso
  - Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
  - Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome\* e Mozilla Firefox®
  - Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone
- Ambiente:
- Distância máxima do infravermelho 20 m
  - Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af)
  - Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas





- Nível de proteção IP66
- Consumo de energia <10 W (IR ligado)
- Temperatura de **operação 0 °C a +60 °C**
- Umidade relativa < 95%

**Referências: Câmera POE Intelbras ou equivalente técnico.**

#### 1.7.2. Câmera dome com lente fixa

- Deve possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- **Deve permitir a interoperabilidade com o dispositivo de gravação ofertado e possuir padrão ONVIF Profile S para transmissão de vídeo e áudio.**
- Deve possuir opções para alimentação 12VCC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 10 W;
- A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório.
- As câmeras deverão ter garantia mínima de 24 meses.
- Sensor de imagem: 1/3” 3 megapixels / Progressive CMOS
- Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado) / 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) / 0 lux: preto & branco (IR ligado)
- Relação sinal-ruído: > 50 dB
- Controle de ganho: Automático/Manual
- Balanço do branco: Automático/Manual
- Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)
- Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco
- Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco

#### Lentes:

- Distância focal: 3,6 mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 55,4° / V: 44,63°
- Tipo de lente: Fixa
- Tipo de montagem: Montada em placa

#### Vídeo:

- Compressão de vídeo: H.264/H.264H/H.264B/MJPEG
- Foto: Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo: NTSC

#### Resolução de imagem/proporção de tela:

- 1.080p (1.920 x 1.080) / 16:9
- 720p (1.280 x 720) / 16:9
- D1 (704 x 480) / 22:15

#### Bit rate:



- H.264: 1 kbps a 6144 kbps
  - MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps
- Taxa de frames:
- 1.080p: 1 a 30 FPS
  - 3 MP: 1 a 25 FPS
- Rede:
- Interface RJ45 (10/100 Base-T)
  - Protocolos e serviços suportados
  - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif
  - Serviços DDNS No-IP®, DynDNS®
  - Operação remota da câmera, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera,
  - Atualização de firmware
  - Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
  - Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome\* e Mozilla Firefox®
  - Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone
- Ambiente:
- Distância máxima do infravermelho 20 m
  - Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af)
  - Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas
  - Nível de proteção IP66
  - Consumo de energia <10 W (IR ligado)
  - Temperatura de **operação 0 °C a +60 °C**
  - Umidade relativa < 95%

**Referências: Câmera POE Intelbras ou equivalente técnico.**

#### 1.7.3. Gravador de vídeo em Rede - NVR

- Possuir no mínimo Bandwidth de 300Mbps;
- Possuir capacidade de processamento para no mínimo 40 câmeras com possibilidade de expansão para 64 câmeras **podendo ser fracionado em 02 aparelhos idênticos de 32 câmeras cada.**
- Possuir capacidade de 48 TB instalados e funcionais com possibilidade de expansão até 64TB.
- **Caso seja oferecido 2 equipamento com capacidade para 32 câmeras, a capacidade de armazenamento deverá ser de 24 TB instalados e expansível para 32 TB para cada aparelho.**
- Conter unidades de disco de armazenamento de 3,5" com suporte para substituição hotswap (troca a quente);
- Possuir um mínimo de Memória RAM de 8GB 1333 Dual Channel cada ;
- Permitir armazenamento de informações utilizando protocolo padrão iSCSI;
- Suportar unidades de armazenamento padrão SATA, NL-SAS e SAS;



- Ter suporte aos seguintes protocolos CIFS, NFS, FTP, SMB 3.0, SMB Direct (RDMA);
- Permitir configuração RAID 5 ou RAID6;
- Possuir no mínimo 01 porta de interface USB.
- Possuir no mínimo uma interface de vídeo VGA e uma interface HDMI.
- Possuir no mínimo 01 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BaseT com conector RJ;
- Software de Gerencia;
- **Garantia e Suporte Técnico do representante no Brasil ou do Fabricante.**
- Os gravadores de vídeo em rede deverão ter garantia mínima de 24 meses.

**Referências: Provisual, Tecvoz, LTS ou equivalente técnico.**

#### 1.7.4. Switch PoE.

- Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), utilizando somente 1U quando instalado no Rack;
- Fonte de alimentação POE 180 W
- Possuir pelo menos 24 ou 48 portas (o projeto prevê Switch de 24 portas) de 10/100/1000, com conectores padrão RJ-45 quando;
- Possuir pelo menos 2 (duas) portas 1000 base X, para suporte a módulo de interface ótica;
- Possuir led indicativo por porta, de funcionamento e atividade;
- Possuir em todas as portas Auto-MDI/MDIX;
- Possuir capacidade mínima de Switching Fabric de 52 Gbps;
- Possuir Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima de 38,6 Mpps;
- Deverá suportar Jumbo Frame;
- Suportar pelo menos 5000 endereços MAC;
- Suportar IPV4 e IPV6 simultaneamente;
- Suportar priorização de tráfego;
- Suportar limitação de taxa;
- Suportar marcação e suporte IEEE 802.1/Q VLAN;
- Permitir a configuração mínima de 500 VLANS;
- Suportar controle de broadcast;
- Suportar rastreamento IGMP V1/V2/V3;
- Suportar agregação de portas;
- Suportar controle de fluxo 802.3x;
- Possuir detecção de loop back;
- Permitir filtragem de pacote;
- Suportar autenticação 802.1x por Porta/MAC para Radius;
- Permitir gerenciamento através de navegador padrão (HTTP);
- Suportar Listas de Controle de Acesso (ACLs);
- Permitir Layer 3.
- Possuir gerenciamento SNMP v1/v2c/v3;
- Possuir monitoramento RMON;
- Permitir monitoramento de CPU;
- Permitir espelhamento de porta;



- Suportar configuração de hora através de SNTP;
- Permitir atualização do Firmware através de navegador padrão (HTTP);
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para fixação no rack de 19 (dezenove) polegadas;
- Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões entre 110-240 VAC, com comutação automática;
- Os switches de rede POE deverão ter garantia mínima de 24 meses.

**Referências: HP, CISCO ou equivalente técnico.**

#### 1.7.5. Nobreak 1200VA

- Possuir no mínimo potência de 1200VA (600W)
- Deverá vir de fábrica com o novo padrão de tomadas brasileiro NBR 14136.
- Deverá possuir autonomia mínima de 15 minutos a plena carga.
- Possuir funcionalidade de gerenciamento inteligente de bateria com o ideal de maximizar o rendimento da mesma.
- Deverá possuir funcionalidade de auto teste automático da bateria que assegura uma detecção de que a bateria precisa de ser substituída.
- Possuir entrada bivolt automático (115/220V) com no mínimo uma saída 115 V.
- No mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136 de saída com proteção da bateria.
- Possuir LEDs indicativos de status no painel frontal.
- Possuir Alarme sonoro para indicação de bateria baixa e tempo de atraso configurável.
- Garantia mínima de 24 meses.

**Referências: APC, SMS, DELTA ou equivalente técnico – Modelo de referência APC1200VA.**

#### 1.7.6. Nobreak 3000VA

- Possuir no mínimo potência de 3000VA
- Deverá vir de fábrica com o novo padrão de tomadas brasileiro NBR 14136.
- Deverá possuir autonomia mínima de 40 minutos a plena carga.
- Deverá possuir funcionalidade de auto teste automático da bateria que assegura uma detecção de que a bateria precisa de ser substituída.
- Deverá possuir uma Porta de comunicação RJ45 para configuração de software de gerenciamento.
- Possuir entrada bivolt automático (115/220V) com no mínimo uma saída 115 V.
- Possuir LEDs indicativos de status no painel frontal.
- Possuir Alarme sonoro para indicação de bateria baixa e tempo de atraso configurável.

**Referências: APC, SMS, DELTA ou equivalente técnico – Modelo de referência APC3000VA.**

#### 1.7.7. Software de gerenciamento de imagens/NVR

**(poderá ser o software nativo do NVR ou uma solução VMS desde que independente do que seja oferecido atenda as especificações abaixo.)**

- 1.7.7.1. O software de gerenciamento de imagens/NVR deverá possuir as seguintes características e especificações mínimas:



- O software de gerenciamento deve permitir várias zonas de detecção de movimento a serem definidas dentro de uma imagem;
- O software de gerenciamento deverá suportar a funcionalidade de detecção de movimento da Câmera IP e/ou através do Software VMS;
- Permitir gerenciamento centralizado;
- Totalmente licenciado e sem restrição de tempo.
- Deverá possuir arquitetura multiservidor;
- Deverá possuir modo de gravação:
- Em relação às características de busca e reprodução deverá possuir no mínimo os seguintes recursos:
  - ✓ Data / hora pesquisa
  - ✓ Pesquisa evento
  - ✓ Pesquisa pasta local
  - ✓ Bookmark pesquisa
  - ✓ Smart search
  - ✓ Exportação de vídeo / imagem
- Deverá possuir as seguintes funções de visualização de eventos, no mínimo:
  - ✓ Em tempo real do evento
  - ✓ Pesquisa evento
  - ✓ Instant viewer
  - ✓ Configuração de evento
  - ✓ Histórico de eventos
  - ✓ Relatório de evento
- Possuir possibilidade de criação de zonas de detecção de movimento, não devendo haver limites no total de zonas;
- Possibilitar a criação de zonas de exclusão de análise de detecção de movimento dentro das zonas de detecção de movimento;
- Permitir que as zonas de detecção de movimento gerem alarmes que possam ser utilizados pelo VMS como marcador (trigger) para eventos.
- O Software de gerenciamento de imagens deve suportar o uso de mapas importados em formatos .jpg, .gif ou .bmp para posicionamento das câmeras, e suportar os seguintes recursos:
  - ✓ Acesso às informações da câmera através de seleção da mesma no mapa;
  - ✓ Permitir o acesso às gravações recentes de vídeo da câmera selecionada no mapa;
  - ✓ Possibilitar o ajuste do layout do Mapa na tela/monitor de exibição do Cliente;
  - ✓ Permitir a visualização de Alarmes de Entrada/Saída (I/O) das Câmeras nos Mapas;
  - ✓ Possuir a opção de visualização / acesso de fontes de áudio nos Mapas;
  - ✓ Identificação automática de alarmes de falhas de câmeras;
  - ✓ O Software de gerenciamento de imagens deverá possuir relatórios de diagnóstico de falhas;



- O Software de gerenciamento de imagens deverá informar o número de câmaras ativas e inativas, a quantidade de espaço livre em disco, o status de gravação no servidor, entre outras informações;
- O Software de gerenciamento de imagens deve suportar gravação pré-movimento e pós-movimento;
- A Solução deve suportar configuração de layouts de tela de visualização de imagens personalizadas para a tela do Cliente.
- O Software de gerenciamento de imagens deve suportar um número ilimitado de usuários.
- Deverá permitir a importação / criação de usuários a partir de integração com diretório de usuários de mercado suportando no mínimo o Active Directory, e/ou introduzidos manualmente.
- A solução deve possuir mecanismo de regras para tratamento automático de no mínimo os seguintes Eventos / Ações:
  - ✓ Contato seco;
  - ✓ Movimento de streaming da câmera;
  - ✓ Eventos programados. Os eventos podem ser agendados em base diária, semanal ou mensal. Eventos individuais podem ser tratados;
  - ✓ Botão de um alerta para a interação do usuário;
  - ✓ Câmara desligada;
  - ✓ Usuário usando cliente Web ou cliente Mobile.
  - ✓ Registro do evento.
  - ✓ Exibição de uma janela de alarme em cada monitor;
  - ✓ Enviar um e-mail com uma mensagem de texto personalizada ligada ao Evento (trigger). Serão permitidos vários textos de diferentes de eventos.
  - ✓ Executar um programa ou arquivo batch.
  - ✓ Mover, copiar ou apagar arquivos.
  - ✓ Abrir uma janela ao vivo para um usuário que está visualizando.
  - ✓ Mensagem Orientativa.
  - ✓ Iniciar gravação de vídeo.
  - ✓ Iniciar gravação de áudio;
  - ✓ Selecionar áudio de uma determinada câmera;
  - ✓ Visualizar uma única câmera ou grupo de câmeras;
  - ✓ Gravação de snapshots de vídeos;
- O Software de gerenciamento de imagens deverá suportar streams (fluxos) em transmissão multicast;
- A tela de visualização de vídeo do cliente deverá permitir exibição ao vivo de no mínimo os formatos de 01, 02, 04, 08, 09, 10, 13, 16, 19, 25 e 36 câmeras, e possuir os seguintes requisitos mínimos:
  - ✓ Layouts deverão ser selecionáveis através de teclas de ícone ou de função do teclado;
- O software cliente deverá permitir layouts de câmeras e contar com as funcionalidades mínimas abaixo:
  - ✓ Alerta para detecção de movimento;
  - ✓ Permitir a exibição ao vivo de câmeras que sejam arrastadas da árvore ou do mapa para a janela de exibição.



- ✓ Possibilitar a exibição de câmeras duplicadas na janela de exibição;
- ✓ Permitir o zoom digital em área selecionada da imagem;
- ✓ Possibilitar a visualização ao vivo em modo de tela cheia inibindo a aparição dos menus de comando. Deverá permitir que o software seja configurado para inicializar no formato de tela cheia.
- ✓ O software cliente deve possuir a função de ajuste de imagem para câmeras de lente panorâmica;
- O software cliente deverá possuir as seguintes funcionalidades ao selecionar uma câmera:
  - ✓ Visualização de vídeo recente da câmera;
  - ✓ Acesso à caixa de propriedades da câmera;
  - ✓ Salvar imagem estática de vídeo ao vivo de uma câmera selecionada;
  - ✓ Permitir acesso ao vídeo gravado.
- Fornecimento de licenças para número ilimitado de usuários;
- Permitir acesso a imagens ao vivo das câmeras individualmente ou em mosaico com grupo de câmeras;
- Funcionalidade PTZ;
- Visualização de gravações de vídeos;
- Criação de clips de vídeo diretamente no aplicativo, os snapshots poderão ser enviados por correio eletrônico a partir do aplicativo;
- Deverá suportar Windows Server 2008 (64-bit), Windows Server 2012 SP2 (64-bit), Windows 7 (64-bit), Windows 8 (64-bit) e Windows 8.1 (64-bit) no mínimo.
- Deverá permitir a visualização nos seguintes browsers IE 8 – 11 / Chrome 35 – 42 / Firefox30-38 (32-bit);
- Permitirá visualização mobile nos seguintes sistemas:
  - ✓ iOS 6 – 8/ iPhone 4S, iPad 2 ou superior;
  - ✓ Android 2.3.3 ou superior;

**Referências: AIMETIS, DIGIFORT, SAMSUNG ou equivalente técnico – Modelo de referência SSM.**

#### 1.7.8. Estação de visualização

- A estação de visualização será composta de no mínimo dos seguintes itens montados em uma torre:
  - ✓ Processador de quatro núcleos físicos, de no mínimo 3,6 GHz de velocidade de clock;
  - ✓ Deverá possuir Sistema Operacional instalado de no mínimo Windows 07 profissional;
  - ✓ Possuir Memória RAM de no mínimo 8GB, Dual Channel DDR3 e velocidade de clock 1600MHz;
  - ✓ Deverá possuir no mínimo armazenamento em forma de disco rígido padrão SATA de 1TB e velocidade de 7200 RPM;
  - ✓ Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo duas saídas de vídeo, com memória de no mínimo 2 GB tipo DDR3;
  - ✓ Deverá possuir unidade óptica de gravação e leitura de DVD/CD;
  - ✓ As estações deverão vir com teclado e mouse;



- ✓ As estações de visualização deverão ter garantia mínima de 24 meses.  
**Referências: DELL, HP, LENOVO ou equivalente técnico – Modelo de referência XPS8900.**

#### 1.7.9. TV LED 55" tipo SmartTV

- O monitor deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- ✓ Deverá ser dotado de suporte para instalação em parede
- ✓ Resolução 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- ✓ Ângulo de visão 178° x 178°
- ✓ Taxa de atualização 60 Hz (TruMotion) e 120 Hz (MCI)
- ✓ Tempo de resposta 8 ms
- ✓ Brilho 300 cd/m<sup>2</sup>
- ✓ Contraste dinâmico 5,000,000:1
- ✓ Potência de áudio total (RMS) 20 W
- ✓ Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB
- ✓ Entrada áudio e vídeo: Sim
- ✓ Consumo de energia 110 W
- ✓ Classificação de consumo (Selo ENCE) A
- ✓ Tensão/Voltagem Bivolt automática
- ✓ Garantia mínima de 24 meses.

**Referências: SAMSUNG, SONY, PHILLIPS, LG ou equivalente técnico.**

#### 1.7.10. Patch Painei

- Painei com largura 19", altura 1U;
- 24 portas RJ45;
- Categoria 6;
- Compatível com normas aplicáveis;
- Codificação de pinagem padrão 568A;
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante de chama;
- Painei frontal e chapa de aço, espessura de 1,5mm, proteção contra corrosão, pintura com resistência a riscos e acabamento em epóxi na cor preta;
- Possuir numeração sequencial das portas RJ-45 de 1 a 24, da esquerda para direita;
- Possuir régua ou placa para a identificação individual de cada conector RJ-45;
- Possuir guia traseiro metálico para facilitar amarração do cabeamento;
- Deve possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A).

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência Furukawa Gigan CAT 6.**

#### 1.7.11. Organizador de cabos

- Confeccionado em aço;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569);
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Possui tampa metálica removível;





- Capacidades: (Taxa de ocupação 40%).

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico - Modelo de referência Furukawa.**

#### 1.7.12. Rack Fechado 12U

- Rack tipo gabinete padrão 19”;
- Altura: 12U;
- Profundidade: 800mm;
- Porta em vidro com fecho e chave;
- Laterais removíveis e perfuradas;
- Porta traseira perfurada com fecho e chave;
- Guias de cabos verticais dianteiras e traseiras;
- Guias de cabos horizontais dianteiras e traseiras 1U;
- Mesmo padrão de pintura em todo o conjunto;
- Pintura epóxi;
- Teto com 04(quatro) ventiladores;
- Organizadores de cabos;
- Adesivos para identificação;
- Colunas laterais em “L” deslizante, com montantes de profundidade permitindo ajustes de profundidade do plano frontal e traseiro;
- Quatro pés com niveladores do tipo reguláveis na base;
- Duas réguas de alimentação elétrica com filtro de 06 (seis) tomadas elétricas do tipo tripolar, fase, neutro e terra (2P+T) padrão NBR 5409, classe de isolamento de 250 V, com potência total para 2000 Watts, largura de 19” e altura de 1UA.

**Referências: PANDUIT, ELLAN, FURUKAWA, APC ou equivalente técnico.**

#### 1.7.13. Rack Fechado 42U

- Altura: 42U;
- Porta com fecho e chave;
- Laterais removíveis e perfuradas;
- Porta traseira perfurada com fecho e chave;
- Guias de cabos verticais dianteiras e traseiras ;
- Guias de cabos horizontais dianteiras e traseiras 1U;
- Mesmo padrão de pintura em todo o conjunto;
- Pintura epóxi;
- Organizadores de cabos;
- Adesivos para identificação;
- Colunas laterais em “L” deslizante, com montantes de profundidade permitindo ajustes de profundidade do plano frontal e traseiro;
- Quatro pés com niveladores do tipo reguláveis na base;
- Duas réguas de alimentação elétrica PDU com filtro de 06 (seis) tomadas elétricas do tipo tripolar, fase, neutro e terra (2P+T) padrão NBR 5409, classe de isolamento de 250 V, com potência total para 2000 Watts, altura de 1UA.



**Referências: PANDUIT, ELLAN, FURUKAWA ou equivalente técnico - Modelo de referência 1-RACK.**

1.7.14. Distribuidor interno óptico

- Padrão Rack 19”;
- Altura: 1U;
- Pintura epóxi na cor preta;
- Arquitetura modular (possibilidade de instalação de “cassetes” e bandejas de emendas);
- Tipo de conector frontal: LC-duplex;
- Quantidade de fibras: 12 fibras;

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência BW12.**

1.7.15. Cabo UTP categoria 6

- Cabo deverá ser acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 300m no mínimo;
- Cabo deverá ser fornecido na cor vermelha;
- Possuir um separador interno central que mantenha os 4 pares de cabo separados em toda a extensão do cabo;
- Operação full duplex sobre os quatro pares;
- Atenda aos requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B Cat. 6;
- Condutor de cobre de diâmetro 23 AWG (0,59 mm), com encapsamento de polietileno;
- Deve apresentar resistência máxima operando em 20°C (Celsius) de 100 Ohm/km;
- Deve ser próprio para aplicações Ethernet 100BaseTX, 1000BaseT, 1000BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100Base VG;
- Deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 5,8mm;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
- Deverá possuir classificação CM ou CMR ou LSZH para a capa externa de PVC;
- Deverá possuir certificação UL Listed;
- Deverá ser testado a 350MHz, no mínimo;

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência Furukawa CAT 6.**

1.7.16. Patch Cord

- Deverão ser comprovados através de certificados de testes de canal emitido pela ETL com base nos padrões ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1 (especificações de desempenho para categoria 6) e ASTM D4566-98 (propriedades das capas e isolantes dos cabos);
- Atender aos requisitos da ISO/IEC 11801, classe D;
- Deverão possuir certificação “UL Listed” impresso no produto;
- Deve ser disponível em pelo menos 6 cores;



- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6;
- Compatíveis com os padrões de terminação T568A e T568B;
- As capas plásticas do plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos;
- Compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6;
- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL® 94V-0;
- Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micrômetro (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato;
- Cabo: U/UTP, multifilar, categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC;
- Classificados para 750 inserções;
- Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC;
- Deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 5,6mm;
- O produto deve estar identificação com seu número de registro na ANATEL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL impressa na capa externa;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat. 6);
- Possuir classe de flamabilidade (CM) impressa na capa, com a correspondente marca da entidade certificadora;

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência Furukawa GIGALAN CAT 6.**

#### 1.7.17. Cordão Óptico

- Os cordões ópticos deverão seguir a seguinte especificação mínima:
- Devem ser confeccionados com cabo tipo cordão, flexível, duplex (duas vias);
- Conectores: LC;
- Polimentos: PC (Physical Contact);
- Devem ter a opção de fornecimento em comprimentos de 1, 2, 3 e 5 metros;
- Tipos de fibra: 50/125µm enhanced (para aplicações de 10G - multimodo);

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência FURUKAWA MM50 LC.**

#### 1.7.18. Plug RJ-45 Cat6

- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;
- Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico;
- Compatível com os principais modelos de Alicates disponíveis no mercado.

**Referências: PANDUIT, COMMSCOPE, FURUKAWA ou equivalente técnico – Modelo de referência Furukawa GIGALAN CAT 6.**

#### 1.7.19. Eletroduto Diâmetro nominal 1” e 3/4” e 2”;

- Eletroduto rígido em ferro galvanizado a fogo por imersão;
- Padrão: leve;
- Costuras e rebarbas removidas;



- Luvas roscáveis;
- Peça com 3(três) metros de comprimento.

**Referências: DAISA, TIGRE ou equivalente técnico.**

1.7.20. Eletrocalha

- Eletrocalha 100x50;
- Chapas de aço SAE 1008/1010;

**Referências: DAISA, TIGRE, ELECON ou equivalente técnico – Modelo de referência Elecon.**

1.7.21. Eletrocalha

- Eletrocalha 200x50;
- Chapas de aço SAE 1008/1010;

**Referências: DAISA, TIGRE, ELECON ou equivalente técnico – Modelo de referência Elecon.**

1.7.22. Conduletes

- Entradas rosqueadas;
- Fabricada em liga de alumínio;
- Acabamento padrão em alumínio natural com pintura eletrostática;
- Tipos C, LR, LB, T.

**Referências: DAISA, TIGRE ou equivalente técnico.**

## **2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

2.1. A documentação técnica será composta por pelo menos “as built”, Projetos impressos em formato A3 com todas as identificações e diagramas de ligação, folhetos, manuais de operação e manuais de manutenção, em versões originais e atualizadas.

2.2. Após contratação dos serviços de execução e em consonância com o estado do empreendimento, deverá ser elaborado e entregue para aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA uma compatibilização do projeto executivo.

2.3. A empresa responsável pela instalação será responsável pelo registro das modificações de projetos realizados em obra: “as built”.

2.4. Toda a “Documentação Técnica” deverá ser em língua portuguesa ou, para os casos em que a documentação original seja em língua estrangeira, traduzida por tradutor legal devidamente registrado em órgão competente. Deverá ser produzida em formatos padronizados pela ABNT, bem como gravados em mídia eletrônica para leitura por meio de softwares utilizados pela Contratante, disponibilizada em 03 (três) vias de igual teor.

2.5. Os manuais deverão incluir, no mínimo, desenhos, diagramas, catálogos, relatórios de inspeção com certificados de testes e ensaios.

### **Manual de Operação;**

O manual de operação deverá ser desenvolvido por pessoa (ou grupo) com reconhecimento técnico emitido por órgão competente e/ou emitido pelos fabricantes



sobre os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios que compõem o sistema.

Deverá conter:

- Descrição funcional do sistema;
- Descrição detalhada de todos os componentes;
- Descrição das rotinas;
- Descrição sobre repertório de comandos, estado de funcionamento e reconhecimento de falhas;
- Lista de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios com respectiva apresentação.

### **Manual de Manutenção;**

O manual de manutenção deverá ser desenvolvido por pessoa (ou grupo) com reconhecimento técnico emitido por órgão competente e/ou emitido pelos fabricantes sobre os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios que compõem o sistema.

Deverá conter:

- Descrição detalhada sobre o funcionamento do sistema (hardware e software);
- Descrição detalhada sobre o funcionamento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios;
- Descrição detalhada sobre os estados de funcionamento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios;
- Reconhecimento de falhas e periodicidade;
- Prever ferramentas necessárias a cada etapa do sistema;
- Prever representação gráfica através de esquemas de ligação e diagramas em bloco;
- Lista de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios com respectiva codificação do fabricante;
- Listas de peças de reposição com indicações de periodicidade de substituição de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios;
- Todos os equipamentos, dispositivos, materiais, programas e acessórios deverão possuir descrição completa dos protocolos e drivers de comunicação.

### **3. TREINAMENTO**

Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA e deverá possibilitar à equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA tornar-se auto-suficiente na instalação, configuração, operação, manutenção e expansão de todo o hardware e software ofertado. O treinamento deverá abranger o conhecimento de todos os hardwares (equipamentos) e softwares (programas) e ser constituído de aulas expositivas e práticas. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura para a realização destes cursos nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. A ementa e a duração dos cursos deverão ser partes integrantes da proposta e poderão ser mais bem detalhadas durante a fase de detalhamento do fornecimento. Os treinamentos, nos casos cabíveis, deverão ser divididos em parte teórica e parte



prática. Nestes treinamentos deverá ser dada ênfase aos aspectos de operação do sistema, como premissa principal.

Estes treinamentos deverão preferencialmente ser utilizados equipamentos já instalados e deverão ser usados os documentos definitivos dos equipamentos e programas. A ementa e a duração dos cursos deverão ser partes integrantes da proposta e poderão ser mais bem detalhadas durante a fase de detalhamento do fornecimento. Os treinamentos, a serem ministrados pela CONTRATADA, estão divididos em dois tipos.

### **3.1. Treinamento de nivelamento em redes de dados.**

Este treinamento será realizado na Câmara Municipal de Goiânia e objetiva o nivelamento dos funcionários e servidores da mesma na terminologia do segmento de telecomunicações.

#### **FUNDAMENTOS DE REDES DE DADOS SEUS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS.**

- Metodologia: Apresentação teórica da rede e seus dos termos do segmento de telecomunicações, hardware e software;
- Carga horária: 10 horas para cinco participantes em uma turma;
- Material didático: Apostila de conteúdo introdutório ao segmento de CFTV;
- O Material didático deve contemplar, no mínimo, 01 (uma) cópia da apostila do treinamento para cada participante, impressa e em CD;
- Conteúdo Programático Mínimo:
  - ✓ Visão geral das principais características e da funcionalidade dos equipamentos da rede;
  - ✓ Exposição de como se dá o funcionamento e a operação do SISTEMA em seus diversos níveis;

### **3.2. Treinamento de operação do sistema**

Este treinamento será realizado na Câmara Municipal de Goiânia e deverá capacitar os funcionários e servidores da mesma na condução das unidades operacionais e de controle.

#### **APRESENTAÇÕES DO SOFTWARE DE SUPERVISÃO CFTV COM ENFOQUE OPERACIONAL**

- Metodologia: apresentação teórica e prática, demonstrando a operação do sistema implantado através dos softwares da operação do Sistema;
- Carga horária: 20 horas para cinco participantes em uma turma;
- Material didático: Apostila de conteúdo introdutório ao segmento de telecomunicações;
- O Material didático deve contemplar, no mínimo 01 (uma) cópia da apostila do treinamento para cada participante, impressa e em CD;
- Conteúdo Programático Mínimo:



- ✓ Exposição de como se dá o funcionamento e a operação do SISTEMA em seus diversos níveis em seus diversos modos de operação e suas particularidades;
- ✓ Filosofia de operação com a implantação do Sistema de Telecomunicações;
- Funcionalidades disponíveis:
- ✓ Estrutura de Telas e Navegação: Menus, níveis de acesso e login/logoff;
- ✓ Telas de Processo: Apresentação dos elementos da tela, Nomenclatura para identificação dos elementos do sistema e suas funções, visualização de status.
- ✓ Telas de Operação / Configuração;
- ✓ Visualização de parâmetros dos equipamentos;
- ✓ Resets e alarmes, configuração, comando de interfaces, Dentre outros;
- Telas de Alarmes:
- ✓ Funções e comportamento de exibição dos alarmes;
- ✓ Tratamento dos Sinais de interface, modos de operação e controle, supervisão de falhas,
- ✓ Status operacional, dados operacionais e registro de alarmes e eventos;
- ✓ Diagnósticos básicos para identificação de problemas no sistema:
- Exercícios:
- ✓ Login/logout, navegação nas telas, comando OSD ou CRT, configuração de dispositivos,
- ✓ configuração de equipamentos, geração de gráfico de erros e consumo, geração de relatórios txt, dentre outros;
- ✓ Introdução e operação;
- ✓ Seção de suporte presencial à operação do sistema.

### **3.3. Considerações gerais sobre os treinamentos**

- As despesas, quando da realização dos treinamentos, tanto as diretas quanto as indiretamente relacionadas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- participantes para treinamento voltado a manutenção.
- Será ministrado nas dependências da Contratante, em data e horário previamente acordados.
- A contratada deverá prever materiais, equipamentos e/ou dispositivos a saber retroprojetores locais para a utilização para melhor entendimento do conteúdo.
- Para a realização do treinamento, a contratada deverá elaborar documentação específica, onde serão descritos no mínimo:
  - ✓ Descrição das funcionalidades gerais e detalhadas dos equipamentos;
  - ✓ Noções gerais (IP, PoE, roteamento, switch, patch panel, recepção e transmissão de imagens via rede local ou web browser);
  - ✓ Conceitos de endereçamento e sub-redes IP;
  - ✓ Captura de imagens;
  - ✓ Gerenciamento do sistema;
  - ✓ Gravação e reprodução;
  - ✓ Exportação de imagens em determinado intervalo ou em fragmento (foto);
  - ✓ Acesso remoto;
  - ✓ Configurações locais e remotas de acordo com níveis de acesso;
  - ✓ Identificação, pesquisa e tratamento de falhas;



- ✓ Gerenciamento de recursos.

#### **4. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- Tem por objetivo atestar o funcionamento correto e ininterrupto do sistema e garantir atendimento imediato em caso de pane.
- Será realizado após a emissão do CAP (Certificado de Aceitação Provisória), com duração de 05 dias, através de equipe devidamente habilitada. Durante a Operação Assistida à contratada deverá prover pessoal técnico para:
  - ✓ Atender imediatamente aos operadores no horário comercial de 8h as 17h.
  - ✓ Caso não seja possível resolver a emergência através de instruções remotas, o técnico deverá comparecer ao local da emergência em um prazo máximo de 4 (duas) horas.

#### **5. COMISSIONAMENTO**

- Tem por objetivo apresentar os critérios para procedimentos e testes voltados ao comissionamento, onde a contratada desenvolverá um conjunto de documentos de maneira a garantir à fiscalização e/ou comissão de recebimento a verificação, inspeção e testes de cada um dos materiais e acessórios.
- Deverão ser testadas e comissionadas todas as funções do equipamento previstas para sua aplicação antes da entrada em operação, conforme documentação fornecida pelo fabricante.
- Deverá ser elaborado de maneira a assegurar que a instalação foi realizada de forma correta de acordo com os serviços contratados, dentro do padrão de qualidade e respeitando as normas técnicas aplicáveis.

#### **6. ENSAIOS, TESTES E VERIFICAÇÃO EM CAMPO**

- Os testes e verificação em campo somente serão iniciados:
  - ✓ Após a aprovação da planilha por parte da fiscalização;
  - ✓ Após a instalação de todos os materiais e acessórios;
  - ✓ Após a apresentação do as built à Fiscalização.
- A “Planilha de Ensaio, Testes e Verificações em Campo” deverá apresentar cada um dos materiais e acessórios.
- Serão descritas as especificações de cada um dos tópicos, informando o resultado esperado para cada etapa de cada teste aplicado. Trata-se de um roteiro detalhado sobre o serviço contratado, devendo ser capaz de fornecer informações precisas sobre o desempenho de cada um dos materiais.
- Através deste roteiro a fiscalização/ comissão de recebimento deverá ser capaz de identificar as condições do sistema, onde serão observados os seguintes critérios:
  - Se todo o escopo contratado foi fornecido;
  - Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, possuem as características especificadas no Contrato / Projeto;





- Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, foram instalados considerando as orientações do fabricante e/ou as normas técnicas aplicáveis;
- Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, estão em perfeito estado;
- Se todos os serviços foram prestados com a qualidade contratada.
- Nesta mesma planilha deverão ser previstos espaços em branco, correspondentes a cada item, destinados à anotação dos resultados obtidos pela fiscalização/ comissão de recebimento e a comentários referentes à comparação entre os resultados esperados/ obtidos.
- Todos os testes e verificações serão acompanhados pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar um ou mais profissionais com conhecimento sobre todos os itens. Este profissional deverá estar munido de todas as ferramentas necessárias à verificação de cada um dos itens.
- Após os testes terem sido realizados com êxito, será emitido o “Certificado de Aceitação Provisória” (CAP) e posterior “Certificado de Aceitação Definitiva” (CAD).

## **7. NORMAS**

- A ISO “International Organization for Standardization” é uma organização com sede na Suíça, que tem como função desenvolver e promover normas que possam ser utilizadas igualmente em todos os países. O Brasil é representado perante essa entidade pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, reeditando algumas de suas normas em língua portuguesa. Neste contexto, tal como acima citado, a norma ISO/IEC 27001 (cuja versão em língua portuguesa é a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006) provê e apresenta requisitos para que a organização possa estruturar um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI). Por sua vez, a norma ISO/IEC 17799 (atualizada como ISO/IEC 27002 e cuja versão em língua portuguesa é a norma ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005, substituída pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005) é um conjunto de boas práticas que podem ser aplicadas por um SGSI. Essas normas acima citadas, em resumo, constituem:
  - ✓ Um método estruturado e reconhecido internacionalmente para segurança da informação.
  - ✓ Um processo definido para avaliar, implantar, manter e gerenciar a segurança da informação.
  - ✓ Um grupo completo de controles contendo as melhores práticas para a segurança da informação.
  - ✓ Uma base para as melhores práticas a serem adotadas por empresas. A ISO 27001 incorpora um processo de escalonamento de risco e valorização de ativos, orientando quanto à análise e identificação de riscos e a implantação de controles para minimizá-los. O grau em que o sistema é organizado e contém processos estruturados irá facilitar a replicação do sistema de um local para outro. Os objetivos da atual gestão da divisão de TI e da Atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, é reduzir o número de ameaças que exploram eventuais vulnerabilidades. Isso poderá



ser alcançado coma aquisição de equipamentos e sistemas em conjunto com o treinamento eficaz dos colaboradores/ servidores.

- Quanto à ISO 17799 é composta pelos requisitos principais apresentados na lista a seguir:
  - ✓ Política de segurança: são as normas desenvolvidas que consideram as responsabilidades, punições e autoridades;
  - ✓ Segurança organizacional: estrutura da gerência de segurança; Classificação e controle de ativos de informação: classificação, registro e controle dos ativos;
  - ✓ Segurança relacionada às pessoas: foco do risco decorrente de atos decorrentes de ações das pessoas;
  - ✓ Segurança ambiental e física: levantamento da necessidade de definição das áreas de circulação restrita e de se proteger equipamentos e infraestrutura de TI;
  - ✓ Gerenciamento das operações e comunicações: aborda temas relacionados a: procedimentos operacionais, homologação e implantação de sistemas, entre outras; Controle de acesso: controle do acesso aos sistemas, definição de competências e responsabilidades;
  - ✓ Desenvolvimento e manutenção de sistemas: requisitos para sistemas, criptografia, arquivos e desenvolvimento e suporte de sistemas;
  - ✓ Gestão de incidentes de segurança: notificação de vulnerabilidades, ocorrências desse segurança e gestão de incidentes;
  - ✓ Gestão da continuidade do negócio: reforço na necessidade de ter um plano de continuidade e contingência;
  - ✓ Conformidade: referente à necessidade de observar os requisitos legais, como a propriedade intelectual.
- Para a elaboração deste projeto foram consideradas diversas normas e códigos pertinentes ao serviço considerado. Em especial, podem-se destacar os itens citados abaixo:
  - ✓ NBR 14565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
  - ✓ EIA/TIA 568-A: Especificações de cabeamento estruturado;
  - ✓ EIA/TIA 568-B.2: Componentes para cabeamento par trançado balanceado;
  - ✓ EIA/TIA 569-A: Norma para edificações dos caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
  - ✓ NR 10: Instalações e serviços em eletricidade.

## **8. TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DAS CÂMERAS**

- O sistema de CFTV será baseado em tecnologia IP, composta de Servidores de visualização e gravação, switches e de câmeras IP. O sistema deverá utilizar cabos UTP Cat6 para as câmeras internas, que deverão possuir tecnologia PoE, utilizar infraestrutura existente da Câmara Municipal de Goiânia, salvo a substituição ou inclusão de nova infraestrutura por motivos de desgastes ou impossibilidade de adição de cabos (principalmente calhas, eletrodutos, dutos de passagem), devido a ocupação de cabos nas Eletrocalha ou Eletroduto ultrapassar a quantidade permitida em Norma.
- As câmeras externas serão fixadas em poste ou suporte adequado quando for fixada em parede especificado neste memorial.



## 9. GENERALIDADES

• A contratada deverá indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

✓ Execução de projeto de CFTV com, no mínimo, 20 (vinte) câmeras em Rede IP com Software de Gerenciamento.

• O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços provisórios; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

• A supervisão sobre a instalação compreenderá, essencialmente, o acompanhamento, através de responsável técnico com graduação em engenharia elétrica e/ou eletrônica, com registro permanente no CREA.

• Deverá possuir experiência comprovada através de ART's condizentes com o objeto deste documento.

• O acompanhamento por parte deste profissional deverá ser realizado desde a abertura dos volumes até o início das operações supervisionadas (comissionamento e operação assistida).

• Todos os quantitativos são para referência e deverão ser confirmados pela CONTRATADA.

• A aceitação do fornecimento não isentará a CONTRATADA de sua total responsabilidade com relação ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, acessórios e demais componentes.

• O armazenamento das imagens será realizado no um Storage/NVR de 48T localizado em um rack de piso 42U localizado na sala do Data Center da CMG.

• Um computador (estações de visualização) com monitores de 22" mais 1 TV led de 55" serão assim distribuídos na Sala;

• Os eventos a serem considerados de alarme serão definidos pela equipe de segurança da Câmara. Será de responsabilidade de a empresa contratada cadastrar tais alarmes, os perfis de visualização e demais configurações solicitadas pela equipe de segurança.

• O Objetivo deste projeto é especificar as condições técnicas mínimas necessárias à futura implantação de um sistema em cabeamento estruturado para Circuito Fechado de Televisão – CFTV do edifício da Câmara Municipal de Goiânia

• Neste projeto serão consideradas as recomendações nacionais e internacionais referentes ao objeto em questão. Daremos ênfase às recomendações da ISO/IEC 11801, pela sua caracterização de normatização internacional, a TIA/EIA 568A, 569, 606 e 607 pela ampla utilização no mercado nacional, e principalmente a NBR 14565 de Abril/2007, que dispõe sobre cabeamento estruturado para redes internas de telecomunicações, assim como, as padronizações IEEE para



equipamentos ativos. São também observadas as recomendações das normas NBR 5410 de Setembro/2004. Todas as recomendações serão utilizadas sem perder de vista elementos mais importantes como: desempenho elétrica e aplicabilidade tecnológica, nos casos necessários.

## **10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de uma Comissão Da Câmara municipal de Goiânia, composta por servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança; A comissão Gestora deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo esses, 01 (um) da Equipe de Segurança desta casa legislativa, 01 (um) da Divisão de TI e 01 (um) da Diretoria Geral. A fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;

## **11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- Após as etapas previstas para o comissionamento serão iniciados os procedimentos para recebimento dos serviços.

Certificado de Aceitação Provisória – CAP

- Certificado emitido pela contratante em até 05(cinco) dias após a execução, com êxito, dos “Ensaio, Testes e Verificações em Campo”.
- Trata-se de documento comprobatório sobre o início do processo do recebimento dos serviços.

Certificado de Aceitação Definitiva – CAD

- Certificado emitido pela contratante em até 05(cinco) dias após a execução, com êxito, do período de “Operação Assistida”. Deverá descrever todos os equipamentos, dispositivos, materiais e acessórios como em perfeito estado de funcionamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros;

12.2. Fornecer manual dos equipamentos contendo todas as características de operação.

12.3. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;



12.4. Assumir as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;

12.5 Manter o responsável técnico, indicado na habilitação técnica, para que este assuma, perante a Fiscalização da Administração, a responsabilidade pela execução do serviço com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

12.6. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.7. O gerenciamento e a responsabilidade dos resíduos originários da contratação serão de responsabilidade do contratante e deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou equivalente. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários desta contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

### **13. DIREITO DE PROPRIEDADE:**

13.1. A CONTRATADA cederá a Câmara municipal de Goiânia, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas adquiridos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### **14. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

14.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos de adequação da infraestrutura das unidades, de modo a permitir a instalação de todos os equipamentos materiais e acessórios presentes nesta Especificação Técnica. Desse projeto devem constar os seguintes detalhes técnicos, independentemente de parte dos equipamentos já estarem instalados:

- Layout das unidades, mostrando a localização de todos os equipamentos serem instalados.
- Todos os Cabeamentos incluindo os patch cord's deverão estar identificados e taguados com etiquetas de identificação conforme padrão usado no Data Center da Câmara municipal de Goiânia.
- Desenhos com detalhes da instalação de todos os equipamentos do Sistema, hosts e rede locais, atendendo aos requisitos técnicos que assegurem as condições de garantia de desempenho dos mesmos.



- Todo serviços de demolição de gesso, alvenaria e posterior reconstituição e pintura deverão ser executados pela contratada no decorrer das atividades de preparação que se façam necessárias para a adequação da infra-estrutura (instalação de calhas, Conduletes, eletrodutos e etc.) e estão previstas na planilha de custos do projeto.

## 15. DA GARANTIA

- A CONTRATADA substituirá, reparará ou modificará, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, o serviço que apresente defeito de fabricação e/ou mão-de-obra, bem como corrigirá ou reparará os serviços executados de forma inadequada por ela, dentro do prazo de 24 meses contados do início da operação ou da entrega física do material, produto ou equipamento ou colocação à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, independentemente de sua instalação.
- No que diz respeito aos principais equipamentos do sistema que são: NVR, Câmeras IP, switches, estações de visualização e Software de Gerenciamento de Imagens/NVR, os fabricantes deverão garantir os mesmos em períodos iguais aos dos serviços da CONTRATADA, ou seja, 24 meses.

## 16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA DO SISTEMA CFTV

- 16.1. Deverá ser prevista, durante o período de garantia, toda a assistência técnica solicitada pelos setores de operação e manutenção da Câmara Municipal de Goiânia.
- 16.2. Tempo máximo de atendimento: 04 horas.
- 16.3. A PROPONENTE deverá informar como realizará essa assistência e qual a sua infraestrutura técnica e de laboratório.
- 16.4. A PROPONENTE deve informar o local de execução dos serviços de reparo, o tempo médio para atendimento na substituição de peças ou conserto e outras facilidades que assegurem a Câmara municipal de Goiânia o máximo de continuidade na disponibilidade das informações do sistema.

## 17. CRONOGRAMA

- 17.1. A Câmara Municipal de Goiânia tem como objetivo o desenvolvimento, instalação e entrada em operação do CFTV em no máximo 02(dois) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Com base nesse prazo o PROPONENTE deve fornecer em sua proposta o cronograma detalhado do fornecimento objeto desta especificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	<b>COMPONENTES PASSIVOS</b>		



1.1	RACK FECHADO COM PORTA EM ACRILICO E VENTILAÇÃO 19" 12U COM GUIAS VERTICAIS E LATERAIS COMPLETOS, PDU, BANDEIJAS FIXAS E 1 REMOVIVEL.	unid.	02
1.2	RACK FECHADO COM PORTA EM ACRILICO E VENTILAÇÃO 19" 42U COM GUIAS VERTICAIS E LATERAIS COMPLETOS, PDU, BANDEIJAS FIXAS E 1 REMOVIVEL.	unid.	01
1.3	DIO - DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 12 FIBRAS COM ADAPTADORES LC DUPLEX PARA FIBRAS OPTICAS MULTIMODO.	unid.	02
1.4	CORDÃO OPTICO DUPLEX PADRÃO MULTIMODO 50/125 COM CONECTORES LC	unid.	04
1.5	PATCH PAINEL 24 PORTAS CONECTORES CAT.6 -1U	unid.	06
1.6	ORGANIZADOR DE CABOS-1U	unid.	08
1.7	PATCH CORD UTP 2,5M CAT.6	unid.	45
1.8	CONECTOR PLUG RJ-45 CAT.6	unid.	50
<b>2.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	CABO UTP CAT.6 4 PARES COR VERMELHA	m	2.750
2.2	CABO DE FIBRA OTICA	m	300
2.3	CONECTORIZAÇÃO FIBRA OTICA	unid.	09
2.4	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1".	unid.	70
2.5	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1".	unid.	12
2.6	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1".	unid.	12
2.7	ELETROCALHA 100X50	m	450
2.8	ELETROCALHA 200X50	m	350
2.9	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4".	m	100
2.10	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1",	m	200
2.11	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2".	m	100
2.12	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO.	m2	250
2.13	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m2	150
2.14	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m2	20
<b>3.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
3.1	SWITCH PoE DE 24 PORTAS	unid.	04
3.2	TV LED 55"	unid.	01
3.3	INJETOR PoE	unid.	45



3.4	ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO	cj	01
3.5	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE 48TB	unid.	01
3.6	CAMERA DOME	unid.	20
3.7	CÂMERA BULLET WDR	unid.	20
3.8	NOBREAK 1200VA	unid.	03
3.9	NOBREAK 3000VA	unid.	01
<b>4.0</b>	<b>DIVERSOS</b>		
<b>4.1</b>	LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS/NVR PARA CÂMERAS	unid.	01
<b>5.0</b>	<b>ADMINISTRACAO</b>		
5.1	ENGENHEIRO	H	40
5.2	ELETRICISTA	H	220
5.3	PEDREIRO	H	200
5.4	AJUDANTE	H	300

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Djalma Rufino Mendes**  
Divisão de Tecnologia da Informação

**Marcela Cristie Moreira Faria**  
Pregoeira da CMG





## 23 - ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

**Contrato de Prestação de serviço de implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procuradora Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portadora da OAB/GO nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ a **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)la) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a **contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos**, vide Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls, Processo nº 20170000431, Pregão Eletrônico nº 004/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1 - Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e seu Anexo I (Memorial Descritivo), no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e seus Anexos.**



**1.1.1 - É parte integrante deste contrato o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 (Memorial Descritivo do Objeto), constituindo o Anexo I deste Instrumento, bem como a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.**

**1.2 - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.**

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;**

**2.2 - Prestar o serviço contratado obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes do Memorial Descritivo, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e da proposta ofertada pela CONTRATADA;**

**2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;**

**2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;**

**2.5 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;**

**2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;**

**2.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo;**

**2.8 - Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros;**

**2.9 - Fornecer manual dos equipamentos contendo todas as características de operação (conforme item 2 do Anexo I);**

**2.10 - Realizar os treinamentos exigidos no item 03 do Anexo I;**



**2.11** - Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;

**2.12** - Assumir as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;

**2.13** - Manter o responsável técnico, indicado na habilitação técnica, para que este assuma, perante a Fiscalização da Administração, a responsabilidade pela execução do serviço com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**2.14** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**2.15** - **Atender, manter e disponibilizar todas as demais exigências e condições constantes do Anexo I deste Instrumento, bem como do Memorial Descritivo;**

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

**3.2** - Fiscalizar, por meio do servidor \_\_\_\_\_, a prestação dos serviços contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.

**3.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.**

**4.2** - **Deverão ser cumpridos os prazos para fornecimento/prestação do serviço, conforme Cronograma do Memorial Descritivo,**

**4.3** - **Os prazos da garantia deverão ser respeitados conforme itens 15 e 16 do Anexo deste contrato.**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**5.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao fornecimento e execução do serviço prestados constante na proposta apresentada pela empresa contratada.

**5.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação das despesas dar-se-á a **Dotação Orçamentária n°**  
**2018.0101.01.031.0001.1458.44905200** fonte **100** e **n°**  
**2018.0101.01.031.0001.2001.33903900** fonte **100**.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**7.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**7.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.



**7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:**

**7.2.1 -** Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**7.2.2 -** Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**7.2.3 -** Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3 -** As sanções previstas no **subitem 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **subitem 7.2** facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4 -** Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº 10.520/2002** - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.4.1 -** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**7.4.2 -** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**7.4.3 -** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**7.4.4 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.4.5 -** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**7.4.6 -** Não mantiver a proposta;

**7.4.7 -** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.5 -** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**7.6 -** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**7.7 -** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**7.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO FORNECIMENTO**

**8.1** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Memorial Descritivo e Anexo I deste Instrumento.

**8.1.1** - A equipe responsável pelo recebimento do objeto/serviço deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**8.2** - **O fornecimento/serviço deverá ser prestado conforme Cronograma, no local, data, e demais normas e condições estabelecidas pelo Memorial Descritivo, Edital, Anexo I do Contrato.**

**8.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços/entregados materiais, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**8.4** - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**8.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CMG E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



**13.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**13.2** - A função de gestor do contrato caberá a **servidora Alessandra Claudino Silva Galvão, conforme Portaria nº 224/2017**, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**13.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG





**ANEXO DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.**

(Transcrever o Termo de Referência do Edital/Memorial Descritivo)



**24 - ANEXO III  
CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Endereço:** Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência (Memorial Descritivo), contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada na implantação de Circuito Fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia (incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, e treinamento dos servidores ao sistema), conforme condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos.</b>	R\$

Declaramos que:

- Os serviços executados e produtos ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços e fornecer os materiais no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho ou outro documento correspondente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



OBS: \* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.